



## CÓDIGO DE CONDUTA DO ONMOVEON

Toda organização e os colaboradores que compõem a sua estrutura tem por objetivo maior o de atuar e zelar pelo bom andamento das suas operações internas e externas, incluindo o zelo nas relações com parceiros comerciais e clientes, e também para com o patrimônio da empresa. Sendo assim, é que se apresenta este Código de Conduta da OnMoveOn, empresa sediada na cidade do Rio de Janeiro.

E assim, sendo, é de comum acordo e de livre e espontânea vontade que os sócios formulam e determinam as normas aqui expressas.

O que se espera de cada pessoa que trabalha na empresa é o cumprimento do Código. Sendo dever Entender o Código. Cumprir o Código onde quer que este esteja exercendo uma função da empresa. Sendo assim, os todos devem zelar e atuar para impedir violações do Código tanto por parte dos mesmos, quanto por parte das pessoas que serão supervisionadas.

***O que se entende por bens da empresa:*** Dinheiro da Empresa, Produto da Empresa, Sistemas e softwares, Aparelhos, Veículos da Empresa, Informações patenteadas, Marcas registradas da Empresa.

### **Cláusula 1 - Uso e Manuseio dos Equipamentos:**

1.1) É de comum acordo e de espontânea vontade que os equipamentos da empresa ONMOVEON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME devem seguir um padrão de utilização e responsabilidade abaixo descritos.

1.2) Não utilizar os bens da Empresa para seu benefício pessoal ou para o benefício de qualquer pessoa, exceto o da Empresa. O uso dos bens da Empresa fora das responsabilidades da Empresa, como a utilização de materiais ou equipamentos da Empresa em prol de interesses pessoais deve exigir a aprovação prévia e deve ser comunicado.



1.3) Todo e qualquer funcionário, seja este, contratado ou terceirizado ao utilizar os equipamentos da empresa deve ter como uma das suas premissas, o dever de entregar os equipamentos e patrimônio da empresa do mesmo modo que foi retirado, estando ciente das cláusulas do seguro.

1.4) A cessão de equipamentos da Empresa para terceiros ou funcionários devem ser pré-aprovados por ambos os sócios, sendo pelo menos um destes responsável pelo empréstimo. É obrigatório a existência de um documento, contrato ou carta de responsabilidade do cessionário.

1.5) Para o caso de acidentes, roubos ou furtos com arrombamento, o sinistro será coberto pelo seguro. Porém, em caso de roubo ou furto por arrombamento, será exigido que a vítima faça um Boletim de Ocorrência para a cobertura do seguro. Sob pena de responsabilidade sobre os prejuízos.

1.7) Pessoas sem capacidade técnica para utilizar equipamentos da empresa, e que não estão em treinamento para fazer parte da equipe, ou operação, estão vetados do manuseio dos mesmos.

1.8) Em caso de um dos sócios ou funcionários esquecer o equipamento em locações, estes, se responsabilizará por qualquer prejuízo que haja além de receber uma notificação.

1.9) Toda utilização e deslocamento de equipamento da empresa deverá ser comunicada a um dos sócios incluindo a relação dos equipamentos que serão utilizados, que deverá ser comunicada de forma escrita via email ou mensagem (facebook ou whatsapp).

1.10) Para cada serviço prestado o supervisor da operação deverá se responsabilizar pela equipe que prestará o serviço, tendo a obrigação de fazer com que cada funcionário esteja ciente do código aqui descrito e cumprindo o TRRE (Termo de Responsabilidade de Retirada de Equipamentos). O supervisor será um dos sócios ou delegado por estes, em comum acordo.



1.11) O furto comprovado de bens da Empresa, tais como produtos, equipamentos ou informações, fraude ou erro intencional resultará em demissão, afastamento e ação criminal.

## **Cláusula 2 - Das Finanças e Transações Comerciais:**

2.1) Deve-se sempre registrar e classificar as transações no período contábil apropriado. Não devendo se atrasar, nem acelerar, o registro de receitas ou despesas.

2.2) As transações comerciais devem buscar a lisura tanto para com a organização, quanto para com os parceiros comerciais.

2.3) Toda e qualquer movimentação financeira deve ser comunicada e registrada de forma escrita via email ou mensagem (facebook ou whatsapp). Bem como, todo envio de orçamento, acerto de valores e recebimento.

## **Cláusula 3 - Das Relações Internas da Organização**

3.1) Não será permitido nenhuma forma de preconceito. Principalmente as de cunho religioso, cor, credo, condição financeira e sexualidade.

3.2) Não será admitido a interferências de pessoas que não pertençam a estrutura da organização. Estas não poderão interferir, suggestionar ou participar das operações, dos projetos, da administração, do financeiro e do marketing do OnMoveOn. Salvo em caso de morte de um dos sócios, e se este possuir um dependentes legais.

3.3) Os sócios e a estrutura funcional não devem revelar informações não públicas sobre a Empresa para ninguém de fora da Estrutura Organizacional. Sob pena de advertência e possível afastamento.

3.4) Os sócios e a estrutura funcional devem resguardar informações sigilosas. Sob pena de ser responsabilizado pelo prejuízo que o vazamento das informações venha a causar devendo, assim, arcar com os custos.



3.5) Toda e qualquer benefício obtido pela empresa através de parcerias com terceiros deve ser utilizado para o benefício da própria empresa. Sendo vetada a utilização em benefício pessoal.

#### **Cláusula 4 - Conteúdos e Know-how**

4.1) Áreas estratégicas da empresa, bem como, informações econômicas, tecnológicas, e estratégias operacionais e comerciais devem ser mantidas restritas a direção da empresa, sendo que esta, e somente esta, terá a autonomia para delegar quem de fora deste núcleo poderá ter acesso ou manusear tais assuntos.

4.2) Fica vetado o repasse de tecnologias e conhecimentos para pessoas ou empresas que não pertençam a OnMoveOn. Sob, pena de afastamento e ajuizamento.

#### **Cláusula 5 - Como Lidar com Governo e Medidas Anti Corrupção**

5.1) Projetando as relações de natureza globais de nossos negócios, freqüentemente estaremos em interação com funcionários de diversas esferas de governo, podendo ser estes ser do âmbito nacional ou estrangeiro. Observa-se que as transações com o governo (municipal, estadual, federal e de outros países) possuem regras legais especiais, diferindo dos negócios com a iniciativa privada. Nosso objetivo é o de cumprir essas regras. É nossa obrigação saber dos trâmites legais ao fazer um negócio com qualquer que seja a esfera governamental. Principalmente obedecendo a Lei nº 12.846/2013, que prever a responsabilização objetiva, no âmbito civil e administrativo, de empresas que praticam atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira.

5.2) Toda estrutura funcional do OnMoveOn Produções Artísticas LTDA ME não oferecerá nenhum ganho ou vantagens a funcionário público – direta ou indiretamente – em troca de tratamento favorável.

5.3) Fica vetado o recebimento de presentes ou benefícios dados por entes que não pertençam a estrutura organizacional e que tenham interesse nas operações, ou em obter alguma vantagem na estrutura e operações da empresa OnMoveOn Produções Artísticas LTDA. Tal medida visa coibir atos de corrupção nas relações da empresa com agentes externos, e destes para com esta organização.



5.4) Faz-se saber que os seus funcionários podem ser considerados responsáveis por subornos pagos ou recebidos por um agente ou para um agente ou consultor terceirizado agindo em nome da Empresa.

5.5) Todo serviço deve obedecer normas contratuais assinadas por ambas (contratante e contratado) as partes e deve ser executado com as especificações ali determinadas.

#### **Cláusula 6 - Integralidade das relações da Organização Com Outras Pessoas**

6.1) A Empresa valoriza suas parcerias com clientes, fornecedores e consumidores, respeitando as diferenças.

6.2) O objetivo neste sentido é tratar os parceiros da mesma maneira que esperamos ser tratados. É de suma importância tratar os clientes, fornecedores e consumidores com justiça, honestidade e respeito.

6.3) O funcionário deve procurar não se envolver em práticas injustas, enganosas e buscar sempre apresentar os produtos da organização de maneira honesta e direta. E principalmente, não oferecer, prometer ou fornecer nada a um cliente ou fornecedor em troca de uma vantagem inadequada para a Empresa.

6.4) Em caso de erro da empresa, esta deve assumir, e buscar minimizar prejuízos que venham a prejudicar clientes, e também a mesma.

6.5) As relações com terceiros deve ser estabelecida através de contrato de prestação de serviço.

#### **Cláusula 7 - Sobre o Código de Conduta**

7.1) Fica claro que o presente Código de Conduta estará sobre reformulação constante com o objetivo de aprimorar e preservar as relações físicas e humanas que envolvem a empresa.



Rio de Janeiro, outubro de 2016

OnMoveOn Filmes

CNPJ 18.943.622/0001-19

N de Registro na ANCINE 34550